



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST – SAÚDE**

ATO DELIBERATIVO Nº 81, DE 1º DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o reajuste incidente sobre a contribuição mensal dos beneficiários do Programa TST-SAÚDE, prevista no inciso II do art. 32 do Regulamento do Programa TSTSAÚDE, e revoga o [Ato Deliberativo nº 73/2017](#).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo [ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009](#), considerando o decidido na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do dia 30 de maio de 2018;

Considerando a decisão do Conselho Deliberativo, em 13 de maio de 2014, para cobrança de valor a título de reserva para dívidas a serem absorvidas pelo Programa TST-SAÚDE;

RESOLVE:

Art. 1º As mensalidades do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-SAÚDE serão reajustadas linearmente em 4% (quatro por cento) a partir de 01/08/2018 e 4% (quatro por cento) a partir de 01/01/2019.

Art. 2º Aos valores das mensalidades do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-SAÚDE é acrescido o valor de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) por beneficiário, a título de reserva para custeio de dívidas a serem absorvidas pelo Programa.

Art. 3º Fica revogado o [Ato Deliberativo nº 73/2017](#).

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2018.

MINISTRO RENATO DE LACERDA PAIVA